



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 04/2008

“ Devolve ao Município bem móvel para ser utilizado na área da saúde e dá outras providências”.

A mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu Presidente, na forma do artigo 56 inciso VII, promulgo a seguinte:

Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal devolver ou restituir ao Município o veículo VW/Gol, 1.6 power, cor preta, à gasolina, chassi 9BWCB05X85B051599, ano 2005 e placas HMN – 1566 para ser utilizado em seus serviços na área da saúde.

Art. 2º – A devolução ou restituição do veículo descrito no artigo 1º, poderá ser efetivada até o prazo em que a Câmara Municipal adquira novo veículo para ser utilizado em seus serviços, através do respectivo processo licitatório devidamente encerrado.



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A entrega do veículo se fará mediante termo de recebimento do Município, assinado pelo Prefeito ou por outro servidor devidamente habilitado com poderes delegados.

Art. 4º - Após a entrega do veículo ao Município, o Presidente da Câmara determinará a sua exclusão do inventário de bens existente na Câmara Municipal.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, essa resolução terá seus efeitos a partir de 22 de abril de 2008.

Sala das sessões em 06 de maio de 2008.

Nelson Teodoro de Melo

Presidente da Câmara Municipal